

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.

Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento via satélite, em caráter experimental aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Entre Rios do Sul/RS.

CONTRATADO: Inviocar Segurança de Veículos Ltda - ME

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de se implantar inicialmente em caráter experimental, a fim de verificar as necessidades da administração diante de diversos serviços oferecidos, e das características específicas da Secretaria Municipal de Saúde, podendo futuramente ser implantado nas demais secretarias;

Considerando a necessidade de aprimorar o controle da frota municipal, com o intuito de prevenir infrações de trânsito e o mau uso dos veículos municipais, além de diminuir custos com combustíveis e manutenção;

Considerando que a escolha da empresa prestadora dos serviços se deu através de consultas de preços, na Região do Alto Uruguai;

Considerando que nos certificamos de que o preço proposto, esta dentro do valor praticado no mercado, através de pesquisa de preço anexas aos autos do respectivo processo;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento via satélite e telemetria, em caráter experimental até o final do exercício de 2018, para somente os veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Entre Rios do Sul/RS, entendemos que a contratação possa ser feita por dispensa de licitação, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, tendo em vista que o valor não ultrapassará o limite da referida Lei"

“Art. 24 – É Dispensável a licitação:

II –“ para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);”

Entre Rios do Sul-RS, 19 de junho de 2018.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito Municipal